



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 513/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 14:21
Administrativo - PROT 513/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 032/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 025, de 04 de novembro de 2022, do Poder Executivo, que extingue cargo efetivo vago do quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja extinto o cargo efetivo vago do quadro permanente de pessoal da prefeitura municipal de Pradópolis e dá outras providências.

O cargo a qual o projeto se refere é o disposto em Lei Complementar nº 236/2014 e anexos, Guarda Municipal, o que segundo a mensagem do projeto, destoa totalmente da realidade de municípios de mesmo porte que Pradópolis-SP.

A mensagem versa que tal proposta se justifica visto a vacância deste cargo desde a sua criação sem realização de concurso público para tal, bem como, a aplicação de recursos em segurança pública ligados a tecnologia, como monitoramento via câmeras nas vias principais além de entradas e saídas da cidade.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

O projeto passou por parecer jurídico solicitado por esta comissão emitido em 16 de novembro de 2022.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Ainda no aspecto da competência, o projeto atende as disposições constantes em Lei Orgânica Municipal, Art. 7º, XII, no que tange a extinção de cargos, como está sendo proposto, legalmente criados em lei.

No aspecto textual e gramatical do projeto não se vislumbra quaisquer agravos nem infrações legais.

Indo ao mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a questão central é a adequação normativa visto que é impeditivo a aplicação de recursos em segurança pública sendo que há cargo vago de Guarda Municipal. Contudo não a previsibilidade administrativa e ou orçamentária para a existência de uma Guarda Municipal, tornando-se os cargos sempre vagos e obsoletos.

Mais a mais, tal os valores destinados a uma possível instalação de guarda municipal, podem ser aplicados na estrutura tecnológica, buscando estabelecer de vez o monitoramento via câmeras no município, e ainda colaborando com a polícia militar nas operações ostensivas e a civil nas questões investigativas.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, é notório a viabilidade deste projeto visto a necessidade de acerto das referidas gratificações.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 514/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 14:22
Administrativo - PROT 514/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

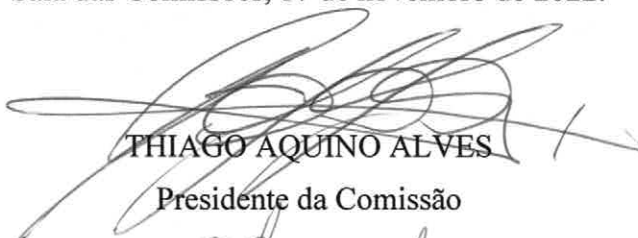
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 032/2022

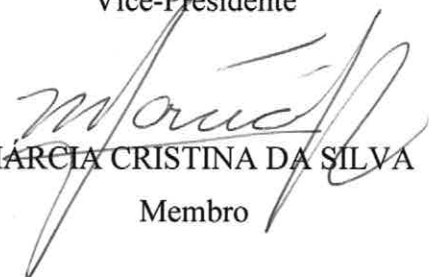
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 17 de novembro de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei Complementar nº 025/2022 de 04 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2022.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Membro

